

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

COLISEU MICAELENSE – Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, E.M., S.A., com sede na Rua de Lisboa, Edifício do Coliseu Micaelense, 9500-216 Ponta Delgada, Açores, neste ato representado por Cassilda Lopes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes bastantes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

PLANO NACIONAL DAS ARTES, adiante designado por **PNA**, com sede no Campo Grande, n.º 83 – 1.º, em Lisboa, neste ato representado por Paulo Pires do Vale, Comissário desta estrutura de missão, com poderes bastantes para o ato, adiante designado por **Segundo Outorgante**;

Considerando que:

O COLISEU MICAELENSE tem como missão a prestação de um serviço público na área da cultura, compreendendo a programação artística e cultural, a produção e supervisão de atividades e eventos de cariz artístico, a dinamização cultural do concelho de Ponta Delgada, a formação de públicos no âmbito das artes e do espetáculo, e o fomento do intercâmbio cultural e artístico a nível nacional e internacional, dispendo de um Núcleo Museológico integrado no seu edifício histórico, classificado como Imóvel de Interesse Público;

O PNA tem como missão organizar, promover e implementar, de forma articulada, a oferta cultural para a comunidade educativa e para todos os cidadãos, numa lógica de aprendizagem ao longo da vida, em parceria com entidades públicas e privadas, mobilizando o poder educativo das artes e do património na vida dos cidadãos: para todos e com cada um;

O COLISEU MICAELENSE situa-se numa região ultraperiférica da União Europeia, onde a descentralização cultural e o acesso às artes contemporâneas assumem especial relevância para a formação integral de crianças e jovens;

Ambos os outorgantes reconhecem a importância da mediação cultural e artística como instrumento de cidadania cultural, formação de públicos, inclusão social e desenvolvimento territorial;

Existe a intenção de promover uma colaboração regular e estruturada entre as duas organizações, orientada para a comunidade educativa e para o envolvimento de crianças e jovens com as artes, os patrimónios e as culturas.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e as condições da colaboração entre o COLISEU MICAELENSE e o PNA, com vista à promoção do acesso de crianças e jovens às artes, aos patrimónios e culturas, com a mediação artística, e ações educativas, visitas de estudo, atividades de mediação, formação e integração de componentes pedagógicas na programação artística do Coliseu Micaelense.

CLÁUSULA 2.^a

(Âmbito de aplicação)

1. Pelo presente Protocolo, os outorgantes propõem-se articular ações culturais e educativas nos seguintes domínios:

a) Visitas de estudo ao Núcleo Museológico – O COLISEU MICAELENSE compromete-se a acolher escolas do concelho de Ponta Delgada e outros concelhos de São Miguel, e quando possível de outras escolas da rede PNA, para a realização de visitas de estudo orientadas ao seu Núcleo Museológico, disponibilizando conteúdos pedagógicos adaptados aos diferentes níveis de ensino, em articulação com as escolas da rede do PNA;

b) Mediação artística em produções e coproduções – Em todos os projetos desenvolvidos pelo COLISEU MICAELENSE em produção própria ou em coprodução com entidades parceiras, será integrada uma componente de mediação cultural destinada a crianças e jovens, seja através do acolhimento destes públicos no espaço do Coliseu, seja através de ações de proximidade realizadas em contexto escolar ou comunitário;

c) Articulação com programas do PNA – As ações desenvolvidas ao abrigo do presente Protocolo articular-se-ão, sempre que possível, com os programas e medidas do PNA, nomeadamente o programa Escolas Polos Culturais, nas medidas Plano Cultural de Escola e o Programa Artista Residente;

d) Literacia cultural e artística – Promoção de ações formativas e de fruição ligadas ao cinema, às artes performativas, às artes visuais, aos patrimónios e à história do Coliseu Micaelense enquanto Imóvel de Interesse Público.

2. O COLISEU MICAELENSE disponibiliza-se a receber contributos, orientações e recursos por parte do PNA e das entidades educativas envolvidas, com vista ao enriquecimento das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo e à melhoria contínua das práticas de mediação cultural.

CLÁUSULA 3.^a

(Compromissos do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente Protocolo, o COLISEU MICAELENSE compromete-se a:

- a) Organizar e disponibilizar visitas de estudo orientadas ao Núcleo Museológico, adaptando-as aos diferentes grupos visitantes;
- b) Integrar sistematicamente uma componente de mediação cultural em todas as produções e coproduções que realize, dirigida a crianças e jovens;
- c) Promover ações de aproximação às escolas e comunidades, nomeadamente através de ensaios abertos, visitas aos bastidores, encontros com artistas e oficinas criativas;
- d) Facilitar o acesso de grupos escolares aos espetáculos e eventos da sua programação, mediante condições a definir caso a caso;
- e) Designar um interlocutor para a articulação com o PNA e com as entidades educativas envolvidas.

CLÁUSULA 4.^a

(Compromissos do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente Protocolo, o PNA compromete-se a:

- a) Divulgar a oferta educativa e cultural do COLISEU MICAELENSE junto das escolas da rede do PNA em São Miguel, e quando for pertinente em toda a rede de escolas PNA, ou/e parceiros;
- b) Apoiar a conceção e o desenvolvimento de ações de mediação cultural, disponibilizando orientações, recursos pedagógicos e apoio técnico quando for atempadamente solicitado e possível;
- c) Facilitar a articulação entre o COLISEU MICAELENSE e as entidades educativas do território, promovendo a integração das atividades nos planos culturais de escola;
- d) Designar um interlocutor para o acompanhamento do presente Protocolo.

CLÁUSULA 5.^a

(Ações culturais conjuntas)

1. A cooperação entre os outorgantes orientar-se-á pelos princípios do respeito mútuo, da reciprocidade e da liberdade de decisão de cada um dos outorgantes quanto ao interesse, à oportunidade e à possibilidade de desenvolvimento das iniciativas ao abrigo do disposto na Cláusula 2.^a.
2. Na prossecução do presente Protocolo, serão, em todos os casos, salvaguardadas as disponibilidades de ambas as partes.
3. Os outorgantes reunir-se-ão, pelo menos uma vez por ano letivo, para planificação conjunta das atividades e avaliação das ações realizadas.

CLÁUSULA 6.^a

(Vigência, Revisão e Denúncia)

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido por um período de dois anos letivos, prorrogável tacitamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes.
2. Durante o prazo de vigência e mediante acordo entre os outorgantes, o Protocolo poderá ainda ser modificado, no todo ou em parte, constituindo tais alterações, após a respetiva formalização, um aditamento.
3. As partes poderão ainda denunciar em qualquer momento o presente Protocolo mediante carta registada enviada à outra parte, devendo a denúncia ser efetuada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da produção de efeitos e sem prejuízo das atividades a decorrer.

CLÁUSULA 7.^a

(Gestão e financiamento)

O presente Protocolo não implica, direta ou indiretamente, a assunção de quaisquer encargos financeiros para nenhuma das partes.

CLÁUSULA 8.^a

(Interpretação e omissões)

As dúvidas e/ou omissões referentes ao presente Protocolo, bem como aos respetivos acordos adicionais específicos, deverão ser objeto de esclarecimento por escrito e por acordo entre os outorgantes.

CLÁUSULA 9.^a

(Assinatura do Protocolo)

O presente Protocolo é celebrado pelos representantes de ambas as partes através de assinatura digital qualificada.

Pelo Primeiro Outorgante,

Assinado por: CASSILDA ALEXANDRA ANTUNES LOPES
Num. de Identificação: 11063824
Data: 2026.05.04 18:37:21+00'00'



(COLISEU MICAELENSE)



Pelo Segundo Outorgante,

(PLANO NACIONAL DAS ARTES)